



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- II – Aumentar a produtividade;
- III – Integrar os diversos setores da administração municipal, principalmente em relação aos projetos de interesse comum e que envolva a área de turismo;
- IV – Melhorar a qualidade dos serviços, agilizando a prestação de serviços;
- V – Desburocratizar os procedimentos;
- VI – Otimizar os custos;
- VII – Integrar os diversos setores da administração municipal, produzindo um trabalho mais eficiente e com maior qualidade;
- VIII – Facilitar o trabalho de planejamento contínuo, através da comunicação interna plena.

## SEÇÃO III

### PROGRAMA DE CONTROLE DA ATIVIDADE



Artigo 77 – Projeto Centro de Dados sobre o Turismo – Dispor de um centro de dados sobre o turismo que garanta a organização e a atualização dos índices relativos à atividade para fins de gestão, assim como das informações a serem disponibilizadas aos turistas.

Artigo 78 – O Centro de dados irá efetuar a coleta, organizar e controlar as informações sobre o desenvolvimento da atividade e as informações relativas à regularização da atividade.

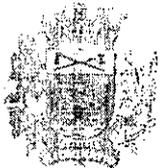
Parágrafo Único – Deverão ser estabelecidos e definidos os indicadores de controle.

## SEÇÃO IV

### PROGRAMA DE PLANEJAMENTO

Artigo 79 – Projeto planejamento contínuo da atividade turística – Os diversos setores em conjunto com a Secretaria de Turismo e Lazer, o COMTUR e os diversos órgãos deverão subsidiar e garantir o planejamento contínuo da atividade para:

- I – Garantir que as metas e objetivos, assim como as estratégias definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico estejam sempre de acordo com a situação de desenvolvimento da atividade;
- II – Assegurar que a Secretaria de Turismo e Lazer e o COMTUR possam desempenhar a sua função estratégica;
- III – Garantir o uso sustentável dos atrativos naturais e culturais, para que a sociedade e a economia local não sofram impactos negativos consideráveis, devido ao desenvolvimento da atividade turística;
- IV – Prover a iniciativa provada/investidores potenciais, com o direcionamento atualizado do desenvolvimento da atividade, para que estes se sintam mais seguros em investir no Município;
- V – Criar mecanismos que assegurem que o planejamento da atividade turística seja novamente elaborado em prazos razoáveis;
- VI – Incremento dos investimentos provados no Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

VII – Garantir a conservação do patrimônio natural e cultural do Município.

## CAPÍTULO VII

### PRAZOS

Artigo 80 – Todos os projetos estabelecidos no presente plano estão inter-relacionados e deverão ser implementados de acordo com o cronograma temporal aqui determinado, concomitantemente com o cronograma financeiro que deverá ser estabelecido pelo Executivo Municipal, com apoio das entidades envolvidas com a atividade turística, públicas e privadas.

Artigo 81 – Os projetos que deverão ser implantados em caráter de tendência ou de urgência, no período de 06 (seis) meses, contados à partir da aprovação do projeto são:

- I – Projeto de Banco de Dados Turísticos;
- II – Projeto de Workshops para o Empresariado, Governo Local e Comunidade;
- III – Projeto de Incentivo à Organização do Empresariado;
- IV – Projeto de Reorganização da Estrutura da Secretaria de Turismo e Lazer;
- V – Projeto de Midia.

Artigo 82 – Os projetos que deverão ser implantados em curto prazo – de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos são:

- I – Projeto Pier Turístico;
- II – Projeto de Privatização da Infraestrutura Turística;
- III – Projeto de Incentivo à Distribuição Geográfica, a Novos Empreendimentos e à Adequação da Oferta;
- IV – Projeto de Incentivo à Cultura;
- V – Projeto de Sinalização Turística;
- VI – Projeto de Distribuição das Informações;
- VII – Projeto Meios de Pagamento;
- VIII – Projeto Mídias de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- IX – Projeto Criação de Logo e Programação Visual;
- X – Projeto de Formatação de Novos Produtos;
- XI – Projeto de Classificação da Oferta Técnica;
- XII – Projeto de Certificação das Práticas Sustentáveis;
- XIII – Projeto Idiomas;
- XIV – Projeto de Articulação Regional;
- XV – Projeto de criação de organização local;
- XVI – Projeto de Dinamização da Comunicação Interna da Prefeitura;
- XVII – Projeto Centro de Dados sobre o Turismo;
- XVIII – Projeto Planejamento Contínuo da Atividade Turística.

Artigo 83 – Os projetos que deverão ser implantados em médio prazo de 02 (dois) a 05 (cinco) anos são:

- I – Projeto de Urbanismo;

466

037

L. 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano. 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP



- II – Projeto Estradas Turísticas;
- III – Projeto de Marketing Conjunto Regional;
- IV – Projeto de Treinamento de Agentes;
- V – Projeto de Participação em Feiras e Eventos Internacionais;
- VI – Projeto de Participação em Eventos Nacionais;
- VII – Projeto de Criação/Adaptação de Portal de Internet;
- VIII – Projeto de Criação de Material Impressos Integrado;
- IX – Projeto de Controle na Capacidade de Carga das Áreas Naturais e Culturais;
- X – Projeto Centro de Formação em Turismo;
- XI – Projeto Turismo na Escola;
- XII – Projeto de Criação de organização regional.

Artigo 84 – Os projetos que deverão ser implantados a Longo: 5 a 10 anos, em virtude de sua complexidade e da necessidade de estudos prévios e diferenciados.

- I - Projeto Espaço para Eventos /Centro de Convenções;
- II – Projeto Novo Aeroporto.

Artigo 85 – As interdependências de implantação dos projetos referidos nos artigos, acima relacionados, estão demonstradas nos Itens 6 e 7 do PDDT.

Artigo 86º. – O Macro zoneamento turístico municipal define e delimita as áreas de aproveitamento turístico que incidem sobre o território municipal, compondo o seguinte conjunto de áreas:

- I – Macro-Região Centro;
- II – Macro-Região Oeste;
- III – Macro-Região Sul;
- IV – Macro Região Leste
- V – Macro-Região Norte.

Artigo 87º. – Nas áreas determinadas no artigo anterior, foram estabelecidos núcleos de desenvolvimento de infra-estrutura para definir geograficamente as diretrizes de investimento:

- I – Centro;
- II – Orla Fluvial;
- III – Turismo Rural – Integração dos Assentamentos e Propriedades Rural de Meio e Grande Porte;
- IV – Cachoeira;
- V – Recinto de Exposições.

Artigo 88º. – As áreas referidas neste capítulo estão delimitadas no mapa de zoneamento, potencialidade e segmentação turística que aponta:

- I – Segmentação de Vocação Turística;
- II – Potencial de Utilização turística;
- III – Praias Fluviais;
- IV – Ilhas e locais de veraneio;
- V – Quedas d'água e Cachoeiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

- VI – Monumentos Históricos – Culturais;
- VII – Unidades de Conservação;
- VIII – Área de Lazer de Euclides da Cunha Paulista - SP;
- IX – Área de Produção Agrícola;
- X – Área de Prática Esportiva.



## CAPÍTULO VIII

### FORMALIZAÇÃO

Artigo 89º. - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 90º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 08 de Novembro de 2018.

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 08/11/18 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

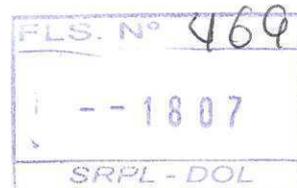
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP



## ANEXO I

### DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Para fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições técnicas:

Agência de Viagem – Empresa responsável pela revenda dos pacotes turísticos criados pelas operadoras de viagem, podendo também montar pequenos roteiros dentro do território nacional e em cidades estrangeiras limítrofes, com duração inferior a 48 horas. Presta ainda outros tipos de serviços, como emissão de bilhetes aéreos nacionais, venda de passagens, reserva de hospedagem, locação de veículos, passeios, traslados, etc.

Atrativo Turístico – Lugar, objeto, equipamento ou acontecimento que, isoladamente ou em conjunto, possa atrair visitantes. COMTUR – Conselho Municipal de Turismo

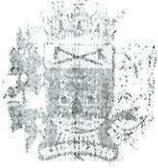
Demanda Turística – Número de visitantes que uma determinada localidade, região ou polo turístico, recebe em certo período de tempo. Desenvolvimento Sustentável – Um processo de transformação, no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação da evolução tecnológica e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) – Estudo que deve anteceder a implantação de grandes obras passíveis de afetar o meio ambiente, e cujo relatório deve ser apresentado para efeito de licenciamento. Criado pela resolução do Conama n° 001/86.

Euclides da Cunha Paulista Tour – Viagem a determinada localidade realizada por pessoas que pertencem ao trade turístico, em especial agentes de viagens e de operadora, no intuito de conhecer o produto que está sendo oferecido, para promover sua comercialização.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Meios de Hospedagem – Estabelecimento administrado ou explorado comercialmente por empresa hoteleira (hospedaria), devidamente licenciada pelas autoridades competentes para prestar serviços de hospedagem e oferecer alojamento, para uso temporário do hóspede, em unidades habitacionais específicas para esta finalidade, além de serviços de portaria / recepção; guarda de bagagem e de objetos de uso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

FLS. Nº 470  
--1807  
SECRETARIA

pessoal dos hóspedes; conservação, manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos.

Oferta Turística – Conjunto de bens, infraestrutura e serviços turísticos, atrativos, acessos e facilidades colocados no mercado, em conjunto ou individualmente, à disposição de visitantes.

Produto Turístico – Ver Oferta Turística.

Reserva Indígena / Sítio Arqueológico – Preservação da área onde está localizada os sítios arqueológicos referentes às sociedades indígenas.

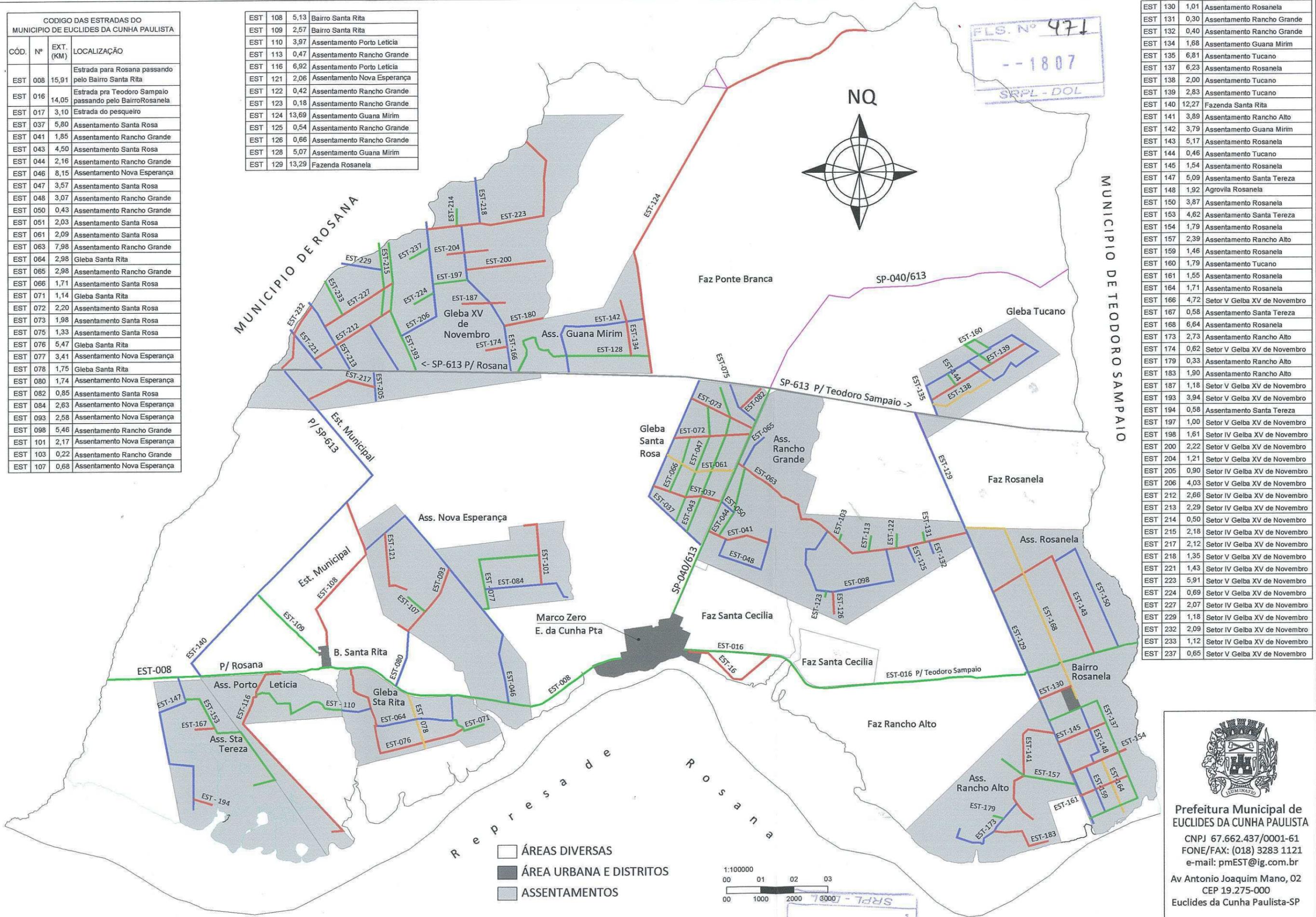
Sazonalidade – qualidade de planos e ações, no âmbito do turismo, relativa a épocas do ano ou estações.

Trade – Conjunto de agentes econômicos ligados diretamente ao setor de prestação de serviços para o turismo: agências de turismo, hotéis, operadoras, restaurantes e outras entidades empresariais.

h.

CODIGO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA			
CÓD.	Nº	EXT. (KM)	LOCALIZAÇÃO
EST 008	15,91	Estrada para Rosana passando pelo Bairro Santa Rita	
EST 016	14,05	Estrada pra Teodoro Sampaio passando pelo Bairro Rosanela	
EST 017	3,10	Estrada do pesqueiro	
EST 037	5,80	Assentamento Santa Rosa	
EST 041	1,85	Assentamento Rancho Grande	
EST 043	4,50	Assentamento Santa Rosa	
EST 044	2,16	Assentamento Rancho Grande	
EST 046	8,15	Assentamento Nova Esperança	
EST 047	3,57	Assentamento Santa Rosa	
EST 048	3,07	Assentamento Rancho Grande	
EST 050	0,43	Assentamento Rancho Grande	
EST 051	2,03	Assentamento Santa Rosa	
EST 061	2,09	Assentamento Santa Rosa	
EST 063	7,98	Assentamento Rancho Grande	
EST 064	2,98	Gleba Santa Rita	
EST 065	2,98	Assentamento Rancho Grande	
EST 066	1,71	Assentamento Santa Rosa	
EST 071	1,14	Gleba Santa Rita	
EST 072	2,20	Assentamento Santa Rosa	
EST 073	1,98	Assentamento Santa Rosa	
EST 075	1,33	Assentamento Santa Rosa	
EST 076	5,47	Gleba Santa Rita	
EST 077	3,41	Assentamento Nova Esperança	
EST 078	1,75	Gleba Santa Rita	
EST 080	1,74	Assentamento Nova Esperança	
EST 082	0,85	Assentamento Santa Rosa	
EST 084	2,63	Assentamento Nova Esperança	
EST 093	2,58	Assentamento Nova Esperança	
EST 098	5,46	Assentamento Rancho Grande	
EST 101	2,17	Assentamento Nova Esperança	
EST 103	0,22	Assentamento Rancho Grande	
EST 107	0,68	Assentamento Nova Esperança	

EST 108	5,13	Bairro Santa Rita
EST 109	2,57	Bairro Santa Rita
EST 110	3,97	Assentamento Porto Leticia
EST 113	0,47	Assentamento Rancho Grande
EST 116	6,92	Assentamento Porto Leticia
EST 121	2,06	Assentamento Nova Esperança
EST 122	0,42	Assentamento Rancho Grande
EST 123	0,18	Assentamento Rancho Grande
EST 124	13,69	Assentamento Guana Mirim
EST 125	0,54	Assentamento Rancho Grande
EST 126	0,66	Assentamento Rancho Grande
EST 128	5,07	Assentamento Guana Mirim
EST 129	13,29	Fazenda Rosanela



EST 130	1,01	Assentamento Rosanela
EST 131	0,30	Assentamento Rancho Grande
EST 132	0,40	Assentamento Rancho Grande
EST 134	1,68	Assentamento Guana Mirim
EST 135	6,81	Assentamento Tucano
EST 137	6,23	Assentamento Rosanela
EST 138	2,00	Assentamento Tucano
EST 139	2,83	Assentamento Tucano
EST 140	12,27	Fazenda Santa Rita
EST 141	3,89	Assentamento Rancho Alto
EST 142	3,79	Assentamento Guana Mirim
EST 143	5,17	Assentamento Rosanela
EST 144	0,46	Assentamento Tucano
EST 145	1,54	Assentamento Rosanela
EST 147	5,09	Assentamento Santa Tereza
EST 148	1,92	Agrovia Rosanela
EST 150	3,87	Assentamento Rosanela
EST 153	4,62	Assentamento Santa Tereza
EST 154	1,79	Assentamento Rosanela
EST 157	2,39	Assentamento Rancho Alto
EST 159	1,46	Assentamento Rosanela
EST 160	1,79	Assentamento Tucano
EST 161	1,55	Assentamento Rosanela
EST 164	1,71	Assentamento Rosanela
EST 166	4,72	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 167	0,58	Assentamento Santa Tereza
EST 168	6,64	Assentamento Rosanela
EST 173	2,73	Assentamento Rancho Alto
EST 174	0,62	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 179	0,33	Assentamento Rancho Alto
EST 183	1,90	Assentamento Rancho Alto
EST 187	1,18	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 193	3,94	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 194	0,58	Assentamento Santa Tereza
EST 197	1,00	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 198	1,61	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 200	2,22	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 204	1,21	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 205	0,90	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 206	4,03	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 212	2,66	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 213	2,29	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 214	0,50	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 215	2,18	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 217	2,12	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 218	1,35	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 221	1,43	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 223	5,91	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 224	0,69	Sector V Gelba XV de Novembro
EST 227	2,07	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 229	1,18	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 232	2,09	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 233	1,12	Sector IV Gelba XV de Novembro
EST 237	0,65	Sector V Gelba XV de Novembro

**PLANTA DO MUNICIPIO**

PLANTA DO MUNICIPIO COM DEMARCAÇÃO DE ESTRADAS

PREFEITA MUNICIPAL:

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

FOLHA:

**UNICA**

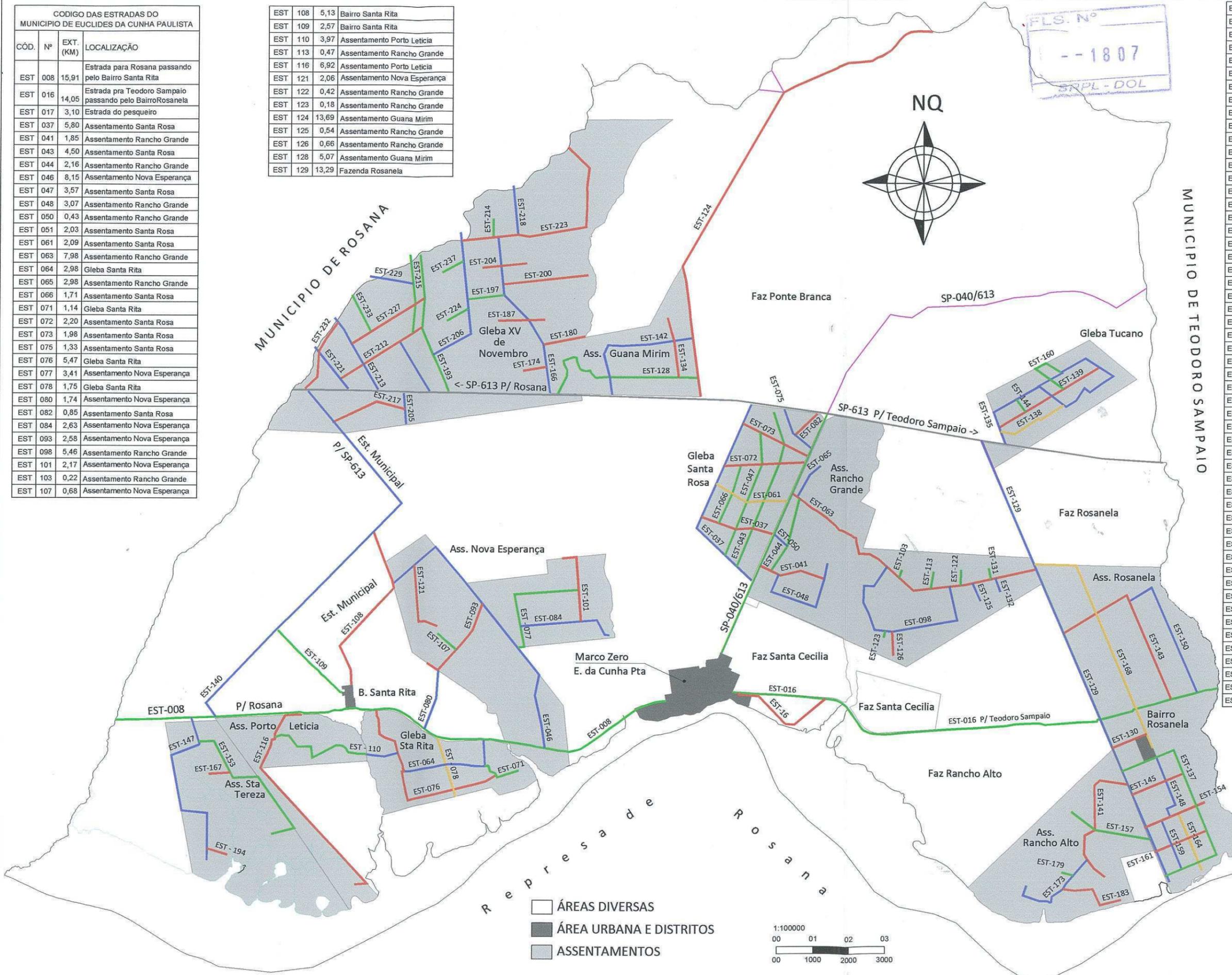


Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
 CNPJ 67.662.437/0001-61  
 FONE/FAX: (018) 3283 1121  
 e-mail: pmEST@ig.com.br  
 Av Antonio Joaquim Mano, 02  
 CEP 19.275-000  
 Euclides da Cunha Paulista-SP

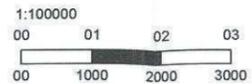
CODIGO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA			
CÓD.	Nº	EXT. (KM)	LOCALIZAÇÃO
EST 008	008	15,91	Estrada para Rosana passando pelo Bairro Santa Rita
EST 016	016	14,05	Estrada pra Teodoro Sampaio passando pelo Bairro Rosanela
EST 017	017	3,10	Estrada do pesqueiro
EST 037	037	5,80	Assentamento Santa Rosa
EST 041	041	1,85	Assentamento Rancho Grande
EST 043	043	4,50	Assentamento Santa Rosa
EST 044	044	2,16	Assentamento Rancho Grande
EST 046	046	8,15	Assentamento Nova Esperança
EST 047	047	3,57	Assentamento Santa Rosa
EST 048	048	3,07	Assentamento Rancho Grande
EST 050	050	0,43	Assentamento Rancho Grande
EST 051	051	2,03	Assentamento Santa Rosa
EST 061	061	2,09	Assentamento Santa Rosa
EST 063	063	7,98	Assentamento Rancho Grande
EST 064	064	2,98	Gleba Santa Rita
EST 065	065	2,98	Assentamento Rancho Grande
EST 066	066	1,71	Assentamento Santa Rosa
EST 071	071	1,14	Gleba Santa Rita
EST 072	072	2,20	Assentamento Santa Rosa
EST 073	073	1,98	Assentamento Santa Rosa
EST 075	075	1,33	Assentamento Santa Rosa
EST 076	076	5,47	Gleba Santa Rita
EST 077	077	3,41	Assentamento Nova Esperança
EST 078	078	1,75	Gleba Santa Rita
EST 080	080	1,74	Assentamento Nova Esperança
EST 082	082	0,85	Assentamento Santa Rosa
EST 084	084	2,63	Assentamento Nova Esperança
EST 093	093	2,58	Assentamento Nova Esperança
EST 098	098	5,46	Assentamento Rancho Grande
EST 101	101	2,17	Assentamento Nova Esperança
EST 103	103	0,22	Assentamento Rancho Grande
EST 107	107	0,68	Assentamento Nova Esperança

EST 108	108	5,13	Bairro Santa Rita
EST 109	109	2,57	Bairro Santa Rita
EST 110	110	3,97	Assentamento Porto Leticia
EST 113	113	0,47	Assentamento Rancho Grande
EST 116	116	6,92	Assentamento Porto Leticia
EST 121	121	2,06	Assentamento Nova Esperança
EST 122	122	0,42	Assentamento Rancho Grande
EST 123	123	0,18	Assentamento Rancho Grande
EST 124	124	13,69	Assentamento Guana Mirim
EST 125	125	0,54	Assentamento Rancho Grande
EST 126	126	0,66	Assentamento Rancho Grande
EST 128	128	5,07	Assentamento Guana Mirim
EST 129	129	13,29	Fazenda Rosanela

EST 130	130	1,01	Assentamento Rosanela
EST 131	131	0,30	Assentamento Rancho Grande
EST 132	132	0,40	Assentamento Rancho Grande
EST 134	134	1,68	Assentamento Guana Mirim
EST 135	135	6,81	Assentamento Tucano
EST 137	137	6,23	Assentamento Rosanela
EST 138	138	2,00	Assentamento Tucano
EST 139	139	2,83	Assentamento Tucano
EST 140	140	12,27	Fazenda Santa Rita
EST 141	141	3,89	Assentamento Rancho Alto
EST 142	142	3,79	Assentamento Guana Mirim
EST 143	143	5,17	Assentamento Rosanela
EST 144	144	0,46	Assentamento Tucano
EST 145	145	1,54	Assentamento Rosanela
EST 147	147	5,09	Assentamento Santa Tereza
EST 148	148	1,92	Agrovia Rosanela
EST 150	150	3,87	Assentamento Rosanela
EST 153	153	4,62	Assentamento Santa Tereza
EST 154	154	1,79	Assentamento Rosanela
EST 157	157	2,39	Assentamento Rancho Alto
EST 159	159	1,46	Assentamento Rosanela
EST 160	160	1,79	Assentamento Tucano
EST 161	161	1,55	Assentamento Rosanela
EST 164	164	1,71	Assentamento Rosanela
EST 166	166	4,72	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 167	167	0,58	Assentamento Santa Tereza
EST 168	168	6,64	Assentamento Rosanela
EST 173	173	2,73	Assentamento Rancho Alto
EST 174	174	0,62	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 179	179	0,33	Assentamento Rancho Alto
EST 183	183	1,90	Assentamento Rancho Alto
EST 187	187	1,18	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 193	193	3,94	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 194	194	0,58	Assentamento Santa Tereza
EST 197	197	1,00	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 198	198	1,61	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 200	200	2,22	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 204	204	1,21	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 205	205	0,90	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 206	206	4,03	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 212	212	2,66	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 213	213	2,29	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 214	214	0,50	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 215	215	2,18	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 217	217	2,12	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 218	218	1,35	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 221	221	1,43	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 223	223	5,91	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 224	224	0,69	Setor V Gelba XV de Novembro
EST 227	227	2,07	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 229	229	1,18	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 232	232	2,09	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 233	233	1,12	Setor IV Gelba XV de Novembro
EST 237	237	0,65	Setor V Gelba XV de Novembro



ÁREAS DIVERSAS  
 ÁREA URBANA E DISTRITOS  
 ASSENTAMENTOS



**PLANTA DO MUNICIPIO**

PLANTA DO MUNICIPIO COM DEMARCAÇÃO DE ESTRADAS

PREFEITA MUNICIPAL:

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA



Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
 CNPJ 67.662.437/0001-61  
 FONE/FAX: (018) 3283 1121  
 e-mail: pmEST@ig.com.br  
 Av Antonio Joaquim Mano, 02  
 CEP 19.275-000  
 Euclides da Cunha Paulista-SP

FOLHA:

**UNICA**

FLS. N° 472  
-- 1807  
SRPL - DOL



**Prefeitura Municipal de  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61 - FONE/FAX: (018) 3283 1136 / 3283 1121  
e-mail: pmecp@ig.com.br  
Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista-SP

PROJETO:

**PLANTA DA CIDADE**

FOLHA:

**UNICA**

ASSUNTO:

**MAPA DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP**

LOCALIZAÇÃO:

**PERIMETRO URBANO DA CIDADE**

ESCALA:

**1:3.000**

DATA:

**04/05/2018**

DESENHO

**ADEMILSON**

ART:

ASSINATURAS:

PREFEITO/A

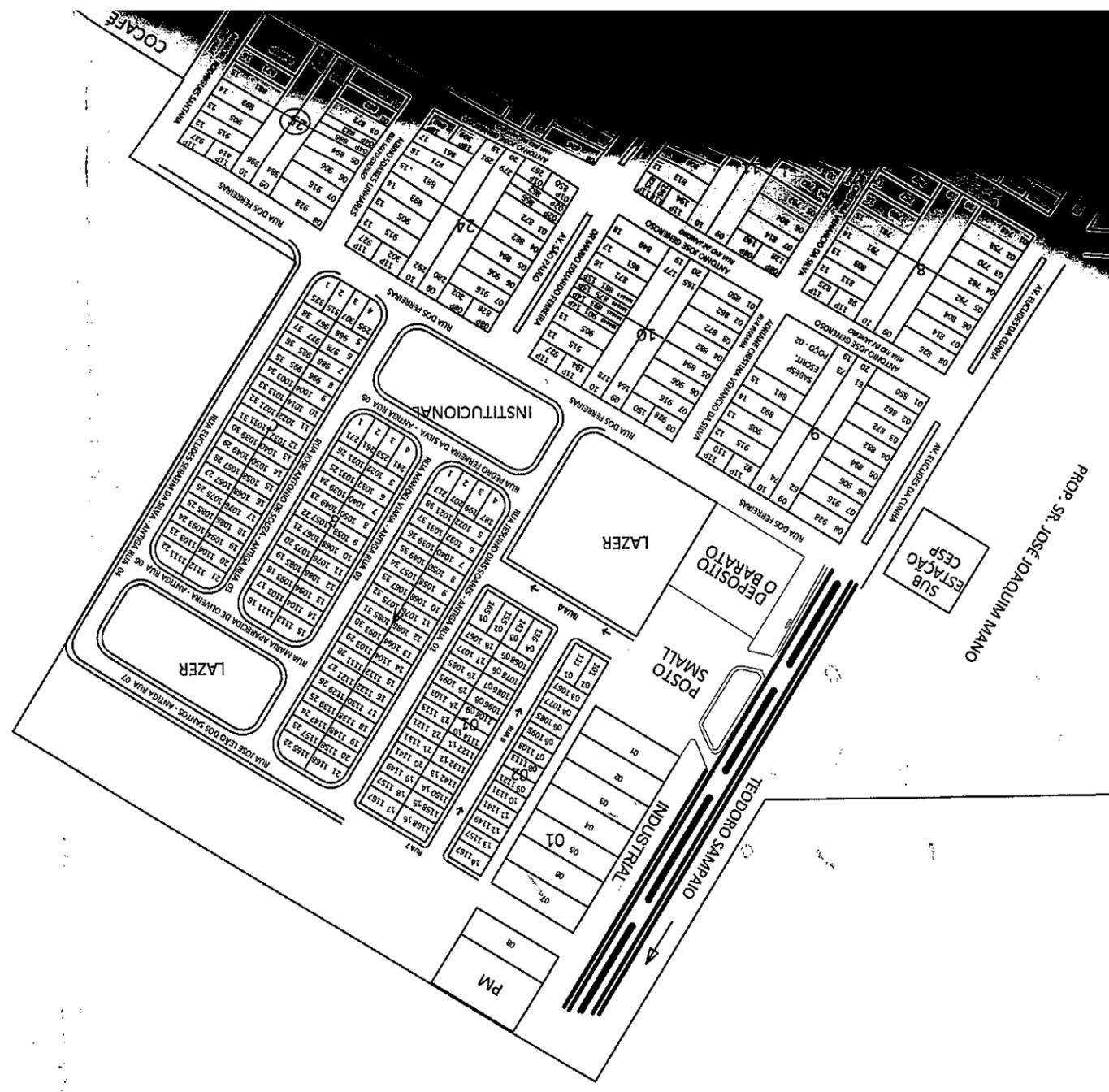
ENGENHEIRO CIVIL

SRPL - DOL

-- 1807

FLS. N°

MANO E FERREIRA  
E  
TIRA E OUTROS



COCAFE

PROP. SR. JOSE JOAQUIM MANO

SUB ESTACAO CESP

INDUSTRIAL

TEODORO SAMPAIO

POSTO SMALL

DEPOSITO O BARATO

LAZER

PM

INSTITUCIONAL

LAZER

RUA JOSE JOAQUIM MANO

RUA MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA

RUA TEODORO SAMPAIO

RUA DOS FERREIRAS

RUA ANTONIA RUA 05

RUA ANTONIA RUA 06

RUA ANTONIA RUA 07

RUA ANTONIA RUA 08

RUA ANTONIA RUA 09

RUA ANTONIA RUA 10

RUA ANTONIA RUA 11

RUA ANTONIA RUA 12

RUA ANTONIA RUA 13

RUA ANTONIA RUA 14

RUA ANTONIA RUA 15

RUA ANTONIA RUA 16

RUA ANTONIA RUA 17

RUA ANTONIA RUA 18

RUA ANTONIA RUA 19

RUA ANTONIA RUA 20

RUA ANTONIA RUA 21

RUA ANTONIA RUA 22

RUA ANTONIA RUA 23

RUA ANTONIA RUA 24

RUA ANTONIA RUA 25

RUA ANTONIA RUA 26

RUA ANTONIA RUA 27

RUA ANTONIA RUA 28

RUA ANTONIA RUA 29

RUA ANTONIA RUA 30

RUA ANTONIA RUA 31

RUA ANTONIA RUA 32

RUA ANTONIA RUA 33

RUA ANTONIA RUA 34

RUA ANTONIA RUA 35

RUA ANTONIA RUA 36

RUA ANTONIA RUA 37

RUA ANTONIA RUA 38

RUA ANTONIA RUA 39

RUA ANTONIA RUA 40

RUA ANTONIA RUA 41

RUA ANTONIA RUA 42

RUA ANTONIA RUA 43

RUA ANTONIA RUA 44

RUA ANTONIA RUA 45

RUA ANTONIA RUA 46

RUA ANTONIA RUA 47

RUA ANTONIA RUA 48

RUA ANTONIA RUA 49

RUA ANTONIA RUA 50

RUA ANTONIA RUA 51

RUA ANTONIA RUA 52

RUA ANTONIA RUA 53

RUA ANTONIA RUA 54

RUA ANTONIA RUA 55

RUA ANTONIA RUA 56

RUA ANTONIA RUA 57

RUA ANTONIA RUA 58

RUA ANTONIA RUA 59

RUA ANTONIA RUA 60

RUA ANTONIA RUA 61

RUA ANTONIA RUA 62

RUA ANTONIA RUA 63

RUA ANTONIA RUA 64

RUA ANTONIA RUA 65

RUA ANTONIA RUA 66

RUA ANTONIA RUA 67

RUA ANTONIA RUA 68

RUA ANTONIA RUA 69

RUA ANTONIA RUA 70

RUA ANTONIA RUA 71

RUA ANTONIA RUA 72

RUA ANTONIA RUA 73

RUA ANTONIA RUA 74

RUA ANTONIA RUA 75

RUA ANTONIA RUA 76

RUA ANTONIA RUA 77

RUA ANTONIA RUA 78

RUA ANTONIA RUA 79

RUA ANTONIA RUA 80

RUA ANTONIA RUA 81

RUA ANTONIA RUA 82

RUA ANTONIA RUA 83

RUA ANTONIA RUA 84

RUA ANTONIA RUA 85

RUA ANTONIA RUA 86

RUA ANTONIA RUA 87

RUA ANTONIA RUA 88

RUA ANTONIA RUA 89

RUA ANTONIA RUA 90

RUA ANTONIA RUA 91

RUA ANTONIA RUA 92

RUA ANTONIA RUA 93

RUA ANTONIA RUA 94

RUA ANTONIA RUA 95

RUA ANTONIA RUA 96

RUA ANTONIA RUA 97

RUA ANTONIA RUA 98

RUA ANTONIA RUA 99

RUA ANTONIA RUA 100



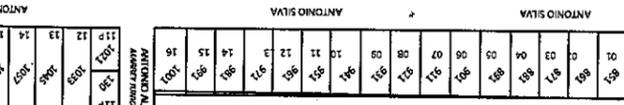
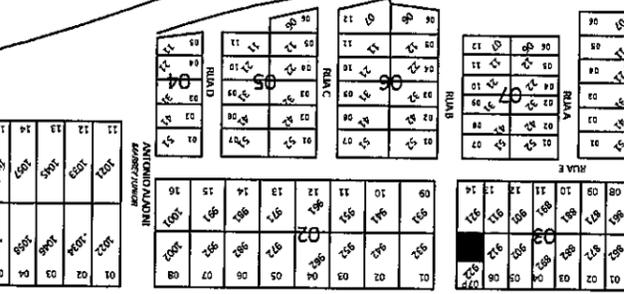




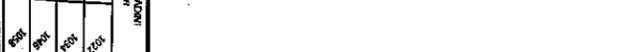


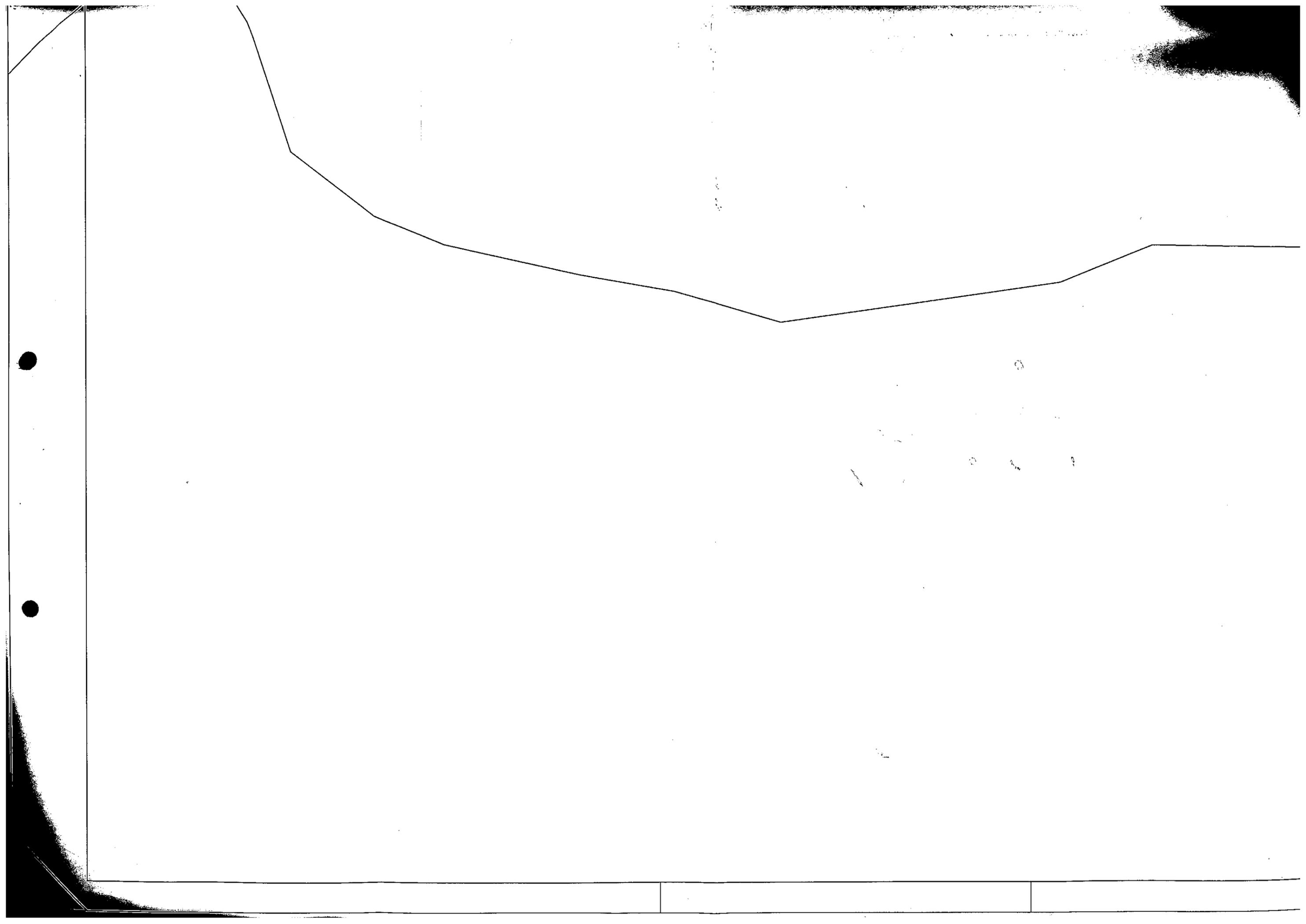


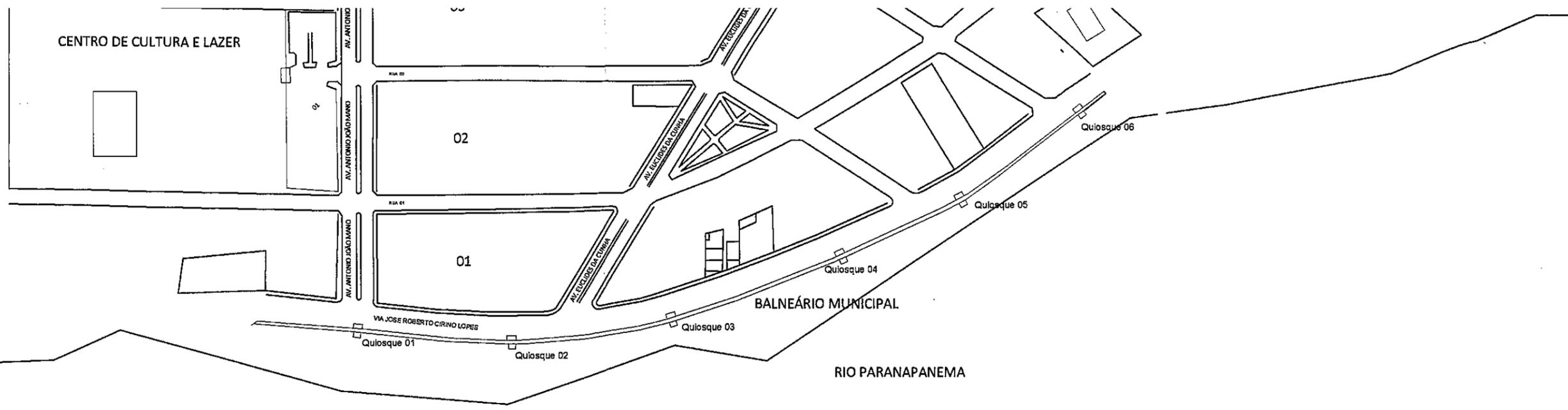
ESTADIA MUNICIPAL / O DISTRITO SANTA RITA



LOT. DM 01







FLS. N° 472  
-- 1807  
SRPL - DOL



## Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61 - FONE/FAX: (018) 3283 1136 / 3283 1121  
e-mail: pmecp@ig.com.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista-SP

PROJETO:

**PLANTA DA CIDADE**

FOLHA:

**UNICA**

ASSUNTO:

**MAPA DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP**

LOCALIZAÇÃO:

**PERIMETRO URBANO DA CIDADE**

ESCALA:

**1:3.000**

DATA:

**04/05/2018**

DESENHO

**ADEMILSON**

ART:

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITO/A

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO CIVIL

SRPL - DOL

-- 1807

FLS. N°

FLS. N° 472  
-- 1807  
SRPL - DOL



## Prefeitura Municipal de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61 - FONE/FAX: (018) 3283 1136 / 3283 1121  
e-mail: pmecp@ig.com.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista-SP

PROJETO:

**PLANTA DA CIDADE**

FOLHA:

**UNICA**

ASSUNTO:

MAPA DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP

LOCALIZAÇÃO:

PERIMETRO URBANO DA CIDADE

ESCALA:

1:3.000

DATA:

04/05/2018

DESENHO

ADEMILSON

ART:

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITO/A

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO CIVIL

SRPL - DOL  
-- 1807  
FLS. N°



**Prefeitura Municipal de  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61 - FONE/FAX: (018) 3283 1136 / 3283 1121  
e-mail: pmecp@ig.com.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista-SP



PROJETO:

**PLANTA DA CIDADE**

FOLHA:

**UNICA**

ASSUNTO:

**MAPA DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP**

LOCALIZAÇÃO:

**PERIMETRO URBANO DA CIDADE**

ESCALA:

**1:3.000**

DATA:

**04/05/2018**

DESENHO

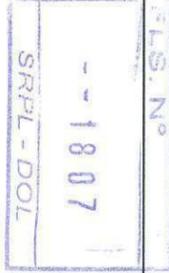
**ADEMILSON**

ART:

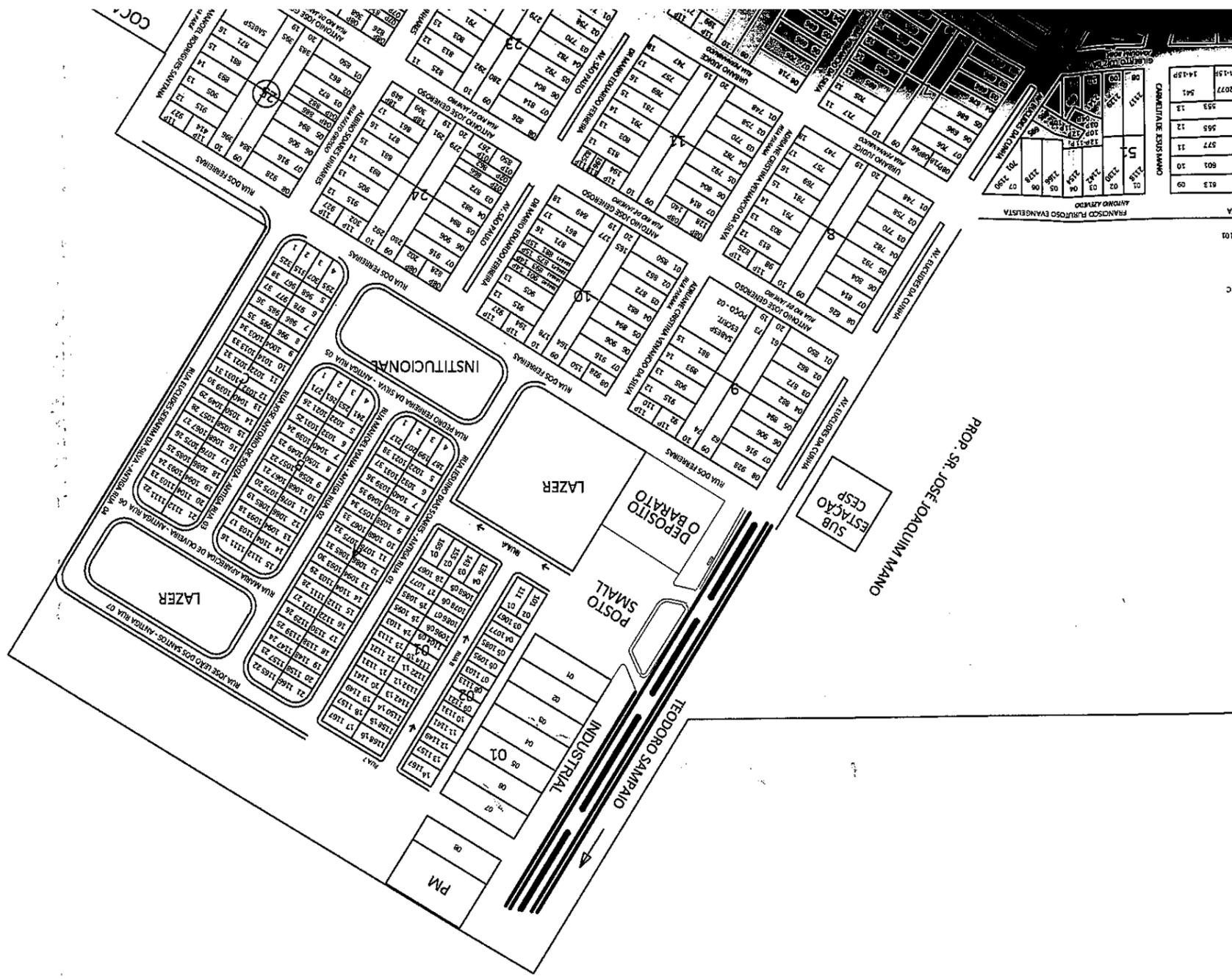
ASSINATURAS:

PREFEITO/A

ENGENHEIRO CIVIL



Parcela	Área (m²)	Valor (R\$)
01	1.200	120.000
02	1.200	120.000
03	1.200	120.000
04	1.200	120.000
05	1.200	120.000
06	1.200	120.000
07	1.200	120.000
08	1.200	120.000
09	1.200	120.000
10	1.200	120.000
11	1.200	120.000
12	1.200	120.000
13	1.200	120.000
14	1.200	120.000
15	1.200	120.000
16	1.200	120.000
17	1.200	120.000
18	1.200	120.000
19	1.200	120.000
20	1.200	120.000
21	1.200	120.000
22	1.200	120.000
23	1.200	120.000
24	1.200	120.000
25	1.200	120.000
26	1.200	120.000
27	1.200	120.000
28	1.200	120.000
29	1.200	120.000
30	1.200	120.000
31	1.200	120.000
32	1.200	120.000
33	1.200	120.000
34	1.200	120.000
35	1.200	120.000
36	1.200	120.000
37	1.200	120.000
38	1.200	120.000
39	1.200	120.000
40	1.200	120.000
41	1.200	120.000
42	1.200	120.000
43	1.200	120.000
44	1.200	120.000
45	1.200	120.000
46	1.200	120.000
47	1.200	120.000
48	1.200	120.000
49	1.200	120.000
50	1.200	120.000
51	1.200	120.000
52	1.200	120.000
53	1.200	120.000
54	1.200	120.000
55	1.200	120.000
56	1.200	120.000
57	1.200	120.000
58	1.200	120.000
59	1.200	120.000
60	1.200	120.000
61	1.200	120.000
62	1.200	120.000
63	1.200	120.000
64	1.200	120.000
65	1.200	120.000
66	1.200	120.000
67	1.200	120.000
68	1.200	120.000
69	1.200	120.000
70	1.200	120.000
71	1.200	120.000
72	1.200	120.000
73	1.200	120.000
74	1.200	120.000
75	1.200	120.000
76	1.200	120.000
77	1.200	120.000
78	1.200	120.000
79	1.200	120.000
80	1.200	120.000
81	1.200	120.000
82	1.200	120.000
83	1.200	120.000
84	1.200	120.000
85	1.200	120.000
86	1.200	120.000
87	1.200	120.000
88	1.200	120.000
89	1.200	120.000
90	1.200	120.000
91	1.200	120.000
92	1.200	120.000
93	1.200	120.000
94	1.200	120.000
95	1.200	120.000
96	1.200	120.000
97	1.200	120.000
98	1.200	120.000
99	1.200	120.000
100	1.200	120.000



VIVO E FERREIRA  
E  
E OUTROS





01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

SAIDA P/ AGROVILA ROSANELA

PROP. OTAVIO E FERREIRA  
E  
NIZA FERREIRA E OUTROS

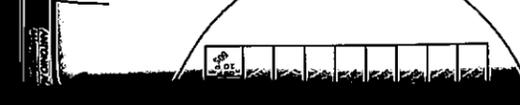
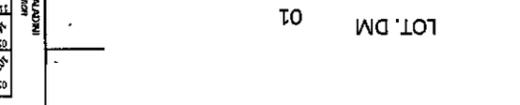
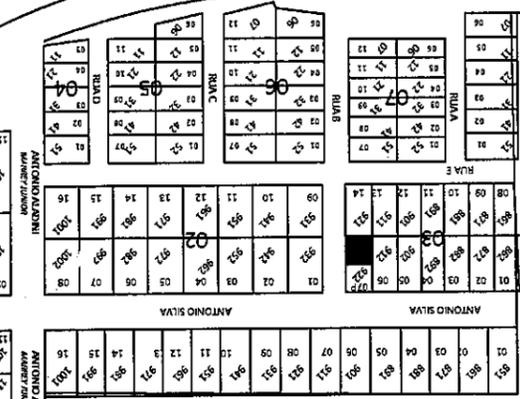
COCAFÉ

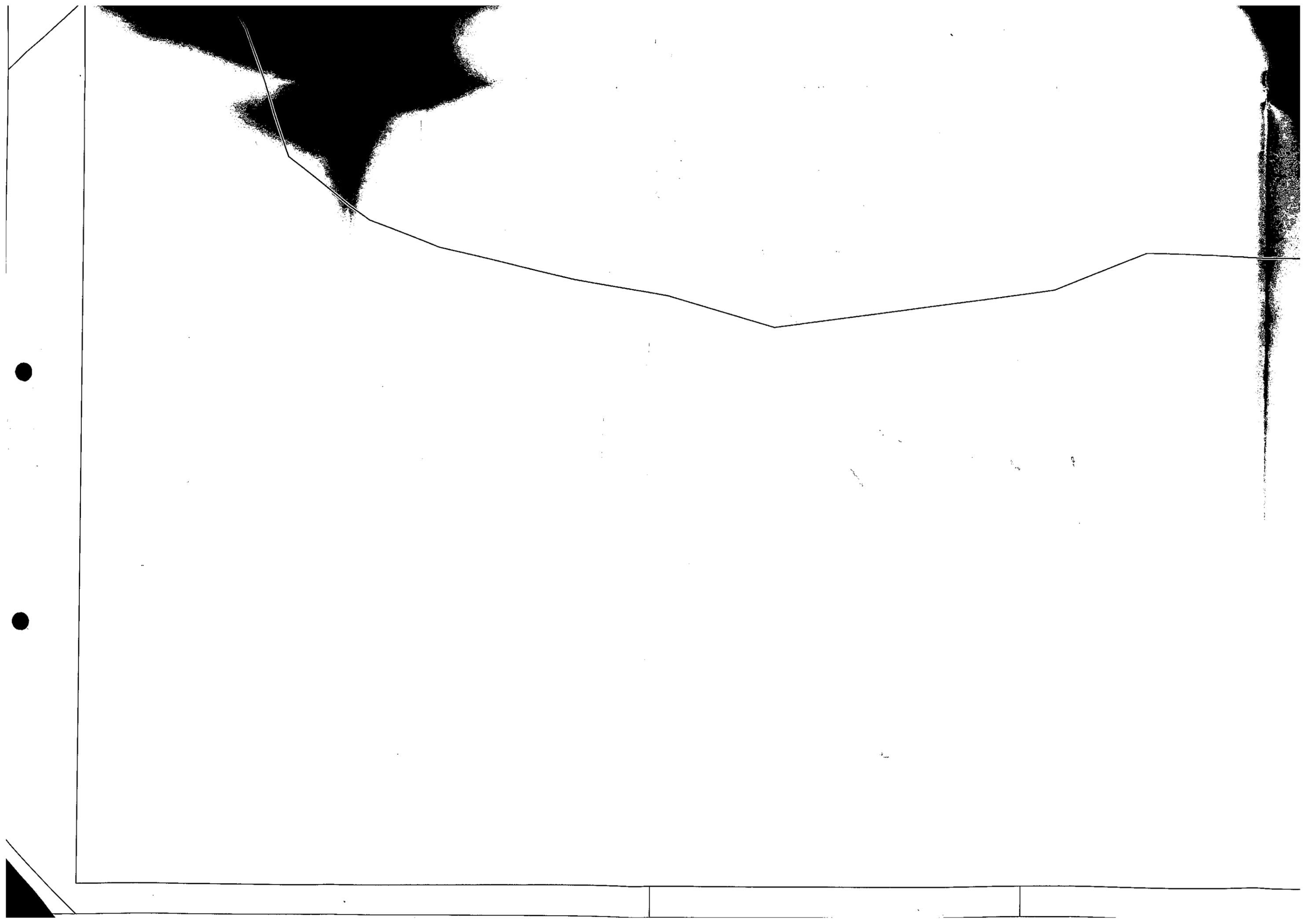


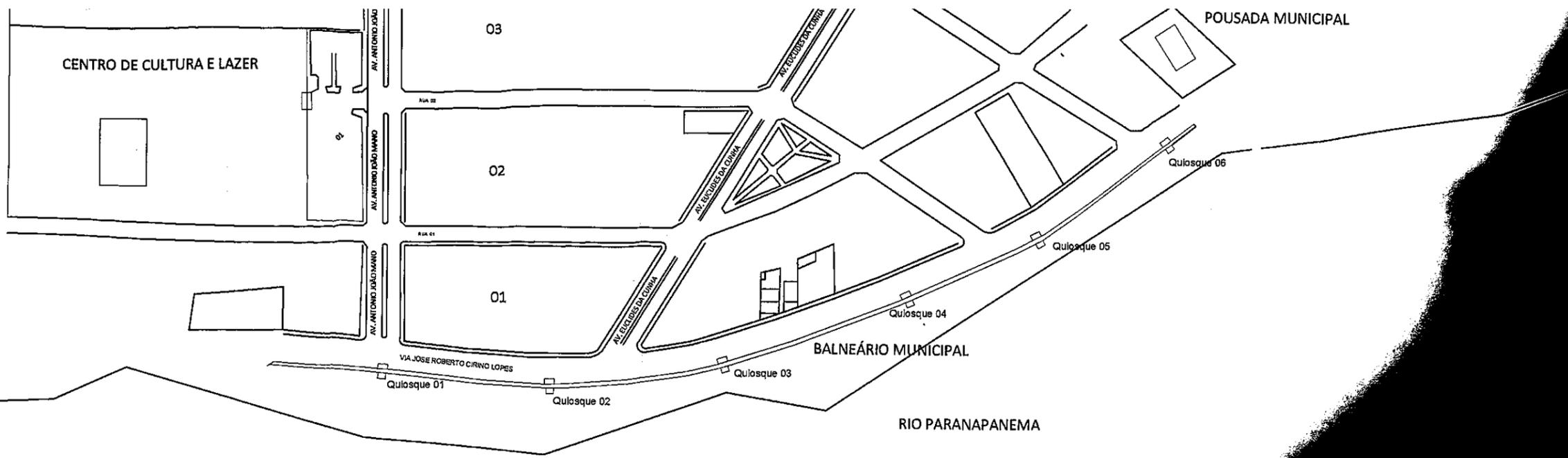
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



ESTADIA MUNICIPAL P/O DISTRITO SANTA RITA







FLS. N° 473  
-- 1807  
SRPL - DOL



**Prefeitura Municipal de  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61 - FONE/FAX: (018) 3283 1136 / 3283 1121

e-mail: pmecp@ig.com.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista-SP

PROJETO:

**PLANTA DA CIDADE**

FOLHA:

**UNICA**

ASSUNTO:

**MAPA DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP**

LOCALIZAÇÃO:

**PERIMETRO URBANO DA CIDADE**

ESCALA:

**1:3.000**

DATA:

**04/05/2018**

DESENHO

**ADEMILSON**

ART:

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITO/A

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO CIVIL

SRPL - DOL  
-- 1807  
FLS. N°

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI N.º 241, DE 2018**

**AUTOR:** Deputada Márcia Lia

**OBJETO:** Classifica Euclides da Cunha Paulista como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 5º da Lei Complementar n.º 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos que a documentação presente nos autos seja encaminhada à Secretaria de Turismo, a fim de que tal Secretaria, por meio de seus órgãos técnicos, verifique se o Município em questão cumpre os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da citada legislação, dispondo de:

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Requeremos, ainda, que, após a conclusão dos estudos, a Secretaria de Turismo remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) os requisitos legais necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Comissões,

  
**DEPUTADO MARCOS ZERBINI**  
**RELATOR**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 241, de 2018**

**AUTOR:** Deputado Márcia Lia

**OBJETO:** Classifica Euclides da Cunha como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Marcos Zerbini, de fls. 474, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei seja encaminhado ao DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em



Deputada Célia Leão

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação